

República Federativa do Brasil



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Campo Largo

PROJETO DE LEI

N.º 012/94 - EXECUTIVO

Assunto: REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºs 706, 714, 715, 767 e 789,
CONFORME ESPECIFICA

☐ Remetido à Comissão Competente em _____ de _____ de 19____

☐ Acompanhado de Requerimento de Urgência

Aprovado em: _____ de _____ de 19____

Sancionado em: _____ de _____ de 19____

Rejeitado em: _____ de _____ de 19____

Transformado na Lei N.º 1090, de 11 / 04 / 94.

Publicada em: ____ / ____ / ____, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.090

Data: 11 de julho de 1994.

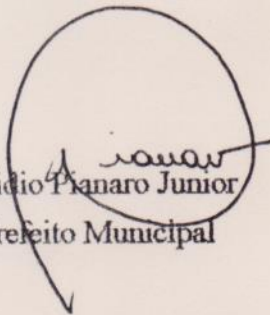
**Súmula: Revoga as Leis Municipais nºs 706, 714,
715, 767 e 789, conforme especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Ficam revogados os arts. 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e respectivos parágrafos da Lei nº 706, de 15.09.87; a Lei 714, de 29.09.87; a Lei nº 715, de 19.10.87; os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei 767, de 08.09.88; e a Lei nº 789, de 06.12.89, que autorizaram o Poder Executivo Municipal a doar imóveis às empresas **INDÚSTRIA QUÍMICA MELYANE LTDA.**, **TBC - TRANSPORTADORA BRASILEIRA DE CARGAS**, **INDÚSTRIAS GRÁFICAS IMPRESSORA E EDITORA MONTE SANTO LTDA.** e **DYAMYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de julho de 1994.


Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal